

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 44/2024 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA CLÍNICA MALDONADO LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/2021, OBJETIVANDO A INCLUSÃO QUANTITATIVA AO OBJETO DO CONTRATO 44/2024.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço na Rua Bortolo Nespolo, 610, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.019.421/0001-06, neste ato representado por seu Gestor Municipal Sr. **ARCEMINO ANDRÉ KREUTZFELD FRANZOZI**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CLÍNICA MALDONADO LTDA**, com sede na Rua Senador Nereu Ramos, nº 1133, Sala 303, Centro, Xaxim – SC, CEP 89.825-000, neste ato representada por Manuel Maldonado Benitez, CPF nº 704.006.031-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Edital de Credenciamento n. 168/2024, credenciamento nº 74/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é o acréscimo de R\$2.750,00, para inclusão do quantitativo de 25 consultas ao contrato n. 44/2024, na especialidade Cirurgia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 – Fica acrescentado o valor de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), ao valor inicial do contrato, para a inclusão de 25 consultas ao contrato n. 44/2024, na especialidade Cirurgia Geral, conforme tabela a seguir:

| item | Item | Unid. | Quantid. | Valor unit. (R\$) | Total |
|-------------------------|---|-------|----------|-------------------|--------------------|
| 01 | Consulta na especialidade de Cirurgia Geral, realizada por profissional devidamente habilitado, a ser executada nas dependências da Unidade Básica de Saúde do município. | und | 25,00 | R\$ 110,00 | R\$2.750,00 |
| TOTAL DO ADITIVO | | | | | R\$2.750,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

| Projeto/Atividade | Código da Despesa | Fonte de Recursos | Descrição |
|-------------------|-------------------|-------------------|-----------------------------|
| 2076 | 1239 | 150002 | Serviços Médicos Hospitalar |

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

Santiago do Sul, 16/10/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - FMS

CONTRATADA
CLINICA MALDONADO LTDA

JONATAN WALKER

Advogado

ARCEMINO ANDRÉ KREUTZFELD
FRANZOZI

Gestor do Contrato

JUCIANE BERTOLDO

Fiscal do Contrato